

Ofício nº 265/Semsa/2021

Augusto Corrêa, 13 de dezembro 2021.

Ao Senhor
Rodrigo Rafael Araújo
Secretário de Administração e Finanças/PMAC

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM. 13, 12, 21
HORÁRIO. 09:30
Responsável

Assunto: Solicitação

Ao Cumprimentar Vossa Senhoria, e objetivando atender à necessidade de contratação temporária do serviço público de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo Termo de Referência.

Para a regulamentação da despesa juntamente com documentação do Profissional na especialidade: Comunicação Social **Profissional Mariley Katia Aguiar da Silva**, RG nº 1359600 PC/PA para abertura de processo licitatório, para prestar serviços comunicação social para à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Augusto Corrêa/PA.

Atenciosamente,


Paula Diény Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 141/2021

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional para prestar serviços de **Comunicação Social** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os serviços de Jornalismo é essencial ao serviço da Saúde Pública Municipal e não pode sofrer descontinuidade, uma vez que a falta desse profissional caberá informar a importante aos usuários do sistema de Saúde do Município e ainda as ações de PREVENÇÃO e ASSISTENCIA, está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde da população, e é de extrema necessidade ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Considerando a contratação imediata em caráter emergencial para dar continuidade no atendimento e orientação a pacientes, correlata as atividades de comunicação social, do(a) profissional **Mariley Katia Aguiar da Silva**, portador(a) do RG nº 1359600 PC/PA, CPF nº 443.581.212-68, para instrução e supervisão das ações dos que é essencial para o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde. Haja vista que se trata de serviços técnicos especializados não disponível no quadro de servidores efetivos desta Secretaria de Saúde, com a necessidade de assegurar o funcionamento dos serviços Públicos de Saúde do Município de Augusto Corrêa, com o intuito de suprir as medidas de prevenção de doenças e melhoria de qualidade de vida da população do Município vista que a eventual contratação preencherá a vacância de cargo.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Comunicação Social	Mês	12



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

4.2. Atividade 1101.103010016.2.072. - Manutenção do Fundo Municipal

4.3. Classificação Econômica – 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Os convocados deverão apresentar os documentos necessários;

- a) Cópia de identidade (RG)
- b) Cópia da CPF
- c) Proposta comercial
- d) Cópia do comprovante de residência atual
- d) registro de conselho de classe (carteira de identidade profissional)
- e) Diploma de graduação
- f) Curso de pós graduação
- g) certificado de cursos
- h) Declaração de experiencia profissional
- m) curriculum vitae ou lates

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota apresentada.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.



7. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

7.1. Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato, de 12 (doze) meses 03/01/2022 a 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal, é com base nestes elementos que, solicita-se a execução de medidas com vistas a formalizar a requerida contratação imediata.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constitui a prestação de serviços profissionais de Comunicação Social, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de saúde ou em outros locais onde for determinado pela administração, afim de atender a população do Município executando serviços referentes a sua função.

9.2. Realizar atendimento na área de Comunicação.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos das notas de serviços à contratada após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviços de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da Legislação vigente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O(A) CONTRATADO(A) estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias:

11.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias;



11.4. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DATA LOCAL E ASSINATURA

13.1 Augusto Corrêa, 13 de dezembro 2021.

Paula Dieny Sousa de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 141/2021

Paula Dieny Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 141/2021